



**Participação Popular e Tomada de Decisão no Processo de Licenciamento Ambiental:
Reflexões a Partir do Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) no
Contexto do Projeto de Lei nº 2159 de 2021**

*Popular Participation and Decision Making in the Environmental Licensing Process:
Reflections from Environmental Licensing by Adherence and Commitment (LAC) in the Context
of Bill No. 2159 of 2021*

*Participación popular y toma de decisiones en el proceso de concesión de licencias
ambientales: reflexiones desde la concesión de licencias ambientales por adhesión y
compromiso (LAC) en el contexto del proyecto de ley nº 2159 de 2021*

**Gabriela Almeida Barbosa¹, José de Carlos Batista², Francisco Borges Costa³, João Paulo
Borges de Queiroz⁴, Carla Rocha Pordeus⁵, Erinaldo Alves dos Santos⁶ e
Rosana Santos de Almeida⁷**

RESUMO: O meio ambiente é o conjunto de elementos naturais e artificiais que interagem entre si e com a sociedade, incluindo ar, água, solo, flora, fauna, paisagem, entre outros. O meio ambiente é essencial para a sobrevivência de todas as formas de vida no planeta, incluindo a humana, e por isso é importante que seja protegido e conservado. Neste contexto, o presente estudo tem como objetivo refletir sobre a participação popular e a tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental por adesão e compromisso (LAC), no contexto do Projeto de Lei nº 2159 de 2021. Para tanto, serão discutidos os princípios do licenciamento ambiental, a importância da participação popular e da transparência na tomada de decisão, assim como os desafios e oportunidades do LAC como instrumento de gestão ambiental (BRASIL, 2021). Em suma, a participação popular e a tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental são temas centrais e de grande importância para a sociedade e para o meio ambiente. O Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso surge como uma alternativa interessante, mas é preciso ter cautela e atenção para garantir que os princípios e premissas da gestão ambiental sejam preservados e que a sociedade seja efetivamente participativa em todo o processo.

Palavras-chave: Adesão e Compromisso; Licenciamento Ambiental; Participação Popular.

ABSTRACT: The environment is the set of natural and artificial elements that interact with each other and with society, including air, water, soil, flora, fauna, landscape, among others. The environment is essential for the survival of all forms of life on the planet, including humans, and therefore it is important that it be protected and conserved. In this context, the present study aims to reflect on popular participation and decision-making in the environmental licensing process by adherence and commitment (LAC), in the context of Bill No. 2159 of 2021. To this end, the principles of environmental licensing, the importance of popular participation and transparency in decision-making, as well as the challenges and opportunities of LAC as an environmental management instrument (BRASIL, 2021) will be discussed. In short, popular participation and decision making in the environmental licensing process are central and very important issues for society and the environment. Environmental Licensing by Adherence and Commitment emerges as an interesting alternative, but caution and attention are needed to ensure that the principles and premises of environmental management are preserved and that society is effectively participatory throughout the process.

Keywords: Adhesion and Commitment; Environmental Licensing; Popular Participation.

¹Médica pela UNIFACISA e Reumatologista;

²Engenheiro Civil e Professor da Faculdade Luciano Feijão;

³Graduando em Engenharia Sanitária e Ambiental pelo Centro de Ciências Tecnológicas/CCT da Universidade Estadual da Paraíba-UEPB;

⁴Graduado em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande;

⁵Professora e Mestra pela Universidade Federal de Campina Grande;

⁶Graduado em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande;

⁷Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande.

RESUMEN: El medio ambiente es el conjunto de elementos naturales y artificiales que interactúan entre sí y con la sociedad, incluyendo el aire, el agua, el suelo, la flora, la fauna, el paisaje, entre otros. El medio ambiente es esencial para la supervivencia de todas las formas de vida en el planeta, incluida la humana, por lo que es importante su protección y conservación. En este contexto, el presente estudio tiene como objetivo reflexionar sobre la participación popular y la toma de decisiones en el proceso de licenciamiento ambiental por adhesión y compromiso (LAC), en el contexto del Proyecto de Ley nº 2159 de 2021. Para ello, se discutirán los principios del licenciamiento ambiental, la importancia de la participación popular y la transparencia en la toma de decisiones, así como los desafíos y oportunidades de la LAC como instrumento de gestión ambiental (BRASIL, 2021). En resumen, la participación popular y la toma de decisiones en el proceso de licenciamiento ambiental son temas centrales de gran importancia para la sociedad y el medio ambiente. El Licenciamiento Ambiental por Adhesión y Compromiso surge como una alternativa interesante, pero se requiere cautela y atención para garantizar la preservación de los principios y premisas de la gestión ambiental y la efectiva participación de la sociedad en todo el proceso.

Palabras clave: Adhesión y Compromiso; Licenciamiento Ambiental; Participación Popular.

INTRODUÇÃO

O meio ambiente é o conjunto de elementos naturais e artificiais que interagem entre si e com a sociedade, incluindo ar, água, solo, flora, fauna, paisagem, entre outros. O meio ambiente é essencial para a sobrevivência de todas as formas de vida no planeta, incluindo a humana, e por isso é importante que seja protegido e conservado.

No entanto, com o desenvolvimento da sociedade, as atividades humanas têm causado impactos significativos sobre o meio ambiente, tais como a poluição do ar, da água e do solo, desmatamento, perda de biodiversidade e mudanças climáticas. Nesse sentido, o licenciamento ambiental se tornou uma ferramenta importante para garantir que as atividades humanas sejam realizadas de forma sustentável e com o menor impacto possível ao meio ambiente.

Pois, como destaca Godoy (2017), o meio ambiente é um recurso finito e essencial para a sobrevivência das empresas a longo prazo. Por isso, as empresas precisam adotar práticas sustentáveis e responsáveis em relação ao meio ambiente para garantir sua própria continuidade.

O licenciamento ambiental é um processo fundamental para garantir a gestão ambiental adequada em empreendimentos de diversos setores, tais como indústria, infraestrutura e agricultura. Esse processo visa avaliar e controlar os impactos ambientais gerados por uma atividade, bem como garantir a adequação dos empreendimentos às normas e legislações ambientais vigentes.

O objetivo do licenciamento ambiental é garantir que empreendimentos e atividades humanas sejam desenvolvidos de forma sustentável e em conformidade com a legislação ambiental vigente. Esse processo é um importante instrumento de gestão ambiental, pois permite avaliar os impactos ambientais das atividades humanas e estabelecer medidas preventivas e corretivas para minimizar esses impactos.

No entanto, para que o processo de licenciamento ambiental seja eficiente e eficaz, é fundamental garantir a participação popular e a transparência na tomada de decisão. A participação popular e a tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental são temas centrais para a gestão ambiental democrática e sustentável.

A participação popular no processo de licenciamento ambiental permite que as comunidades afetadas pelo empreendimento tenham voz e possam influenciar a tomada de decisão. A transparência na tomada de decisão, por sua vez, permite que as decisões sejam tomadas de forma justa e baseada em informações claras e objetivas.

O Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) surge como uma nova modalidade de licenciamento ambiental prevista no Projeto de Lei nº 2159 de 2021, que propõe alterações significativas na legislação ambiental brasileira. O objetivo do LAC é simplificar e agilizar o processo de licenciamento ambiental para empreendimentos de baixo impacto ambiental (BRASIL, 2021)

No entanto, é importante avaliar se o LAC está garantindo a participação popular e a transparência necessárias para a tomada de decisão ambiental. O LAC pode ser uma oportunidade para promover a participação popular e a transparência no processo de licenciamento ambiental, desde que sejam estabelecidos mecanismos claros de participação e controle social.

Neste contexto, o presente estudo tem como objetivo refletir sobre a participação popular e a tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental por adesão e compromisso (LAC), no contexto do Projeto de Lei nº 2159 de 2021. Para tanto, serão discutidos os princípios do licenciamento ambiental, a importância da participação popular e da transparência na tomada de decisão, assim como os desafios e oportunidades do LAC como instrumento de gestão ambiental (BRASIL, 2021).

A justificativa para este estudo se deve ao fato de que o LAC tem sido apresentado como uma alternativa para simplificar e agilizar o processo de licenciamento ambiental, no entanto, é importante avaliar se esse instrumento está garantindo a participação popular e a transparência necessárias para a tomada de decisão ambiental.

Além disso, o Projeto de Lei nº 2159 de 2021 propõe alterações significativas na legislação ambiental brasileira, o que torna relevante uma reflexão crítica sobre os impactos dessas mudanças na participação popular e na tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental.

ASPECTOS INICIAIS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL: CONCEITOS E ETAPAS

O licenciamento ambiental é um instrumento fundamental para garantir a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico. Ele é regulamentado pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. O objetivo deste artigo é apresentar uma visão geral sobre o licenciamento ambiental, suas etapas e procedimentos, bem como sua importância para o desenvolvimento sustentável (BRASIL, 1981)

O licenciamento ambiental é um processo que se divide em três etapas: a licença prévia, a licença de instalação e a licença de operação. Cada uma dessas etapas corresponde a um momento específico do empreendimento, desde a sua concepção até o início das atividades e sua operação (OLIVEIRA, 2012).

A primeira etapa do licenciamento ambiental é a licença prévia, que é concedida na fase de planejamento do empreendimento. Nessa fase, são avaliados os impactos ambientais que o empreendimento pode causar e são definidas as medidas mitigadoras necessárias para minimizar esses impactos. A licença prévia é importante porque garante que o empreendimento seja desenvolvido de acordo com as normas ambientais e que os impactos ambientais sejam minimizados desde o início do projeto (OLIVEIRA, 2012).

A segunda etapa do licenciamento ambiental, conforme dispõe Oliveira (2012), é a licença de instalação, que é concedida na fase de construção do empreendimento. Nessa fase, são avaliadas as medidas de controle ambiental que serão adotadas durante a construção do empreendimento. A licença de instalação é importante porque garante que as atividades de construção sejam desenvolvidas de acordo com as normas ambientais e que os impactos ambientais sejam minimizados durante essa fase.

Por fim, segundo Oliveira (2012), a terceira etapa do licenciamento ambiental é a licença de operação, que é concedida na fase de operação do empreendimento. Nessa fase, são avaliadas as medidas de controle ambiental que serão adotadas durante a operação do empreendimento. A licença de operação é importante porque garante que as atividades do empreendimento sejam desenvolvidas de acordo com as normas ambientais e que os impactos ambientais sejam minimizados durante essa fase.

Segundo entendimento de Gutierrez (2018), o licenciamento ambiental é um processo complexo que envolve diversas etapas e procedimentos. Os principais procedimentos do

licenciamento ambiental são a elaboração do estudo de impacto ambiental (EIA) e o relatório de impacto ambiental (RIMA).

O EIA é um estudo técnico que avalia os impactos ambientais que o empreendimento pode causar e define as medidas mitigadoras necessárias para minimizar esses impactos. O EIA é elaborado por uma equipe multidisciplinar que inclui especialistas em diversas áreas, como biologia, engenharia, geologia e química (GUTIERRES, 2018).

O autor ainda complementa ao afirmar que o RIMA é um documento que sintetiza as informações contidas no EIA de forma acessível ao público em geral. O RIMA é importante porque permite que a sociedade em geral possa compreender os impactos ambientais do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas.

O licenciamento ambiental é um instrumento essencial para o desenvolvimento sustentável, pois permite conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente. Ao avaliar os impactos ambientais de um empreendimento e definir as medidas mitigadoras necessárias, o licenciamento ambiental contribui para que as atividades econômicas sejam desenvolvidas de forma sustentável (SOUZA; VON ZUBEN, 2012).

Além disso, consoante disposto por Barbieri (2017), o licenciamento ambiental também contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que previne a ocorrência de desastres ambientais que podem afetar a saúde e o bem-estar das pessoas. Também é importante destacar que o licenciamento ambiental fortalece a participação da sociedade no processo de tomada de decisão, uma vez que permite que a população tenha acesso às informações sobre os impactos ambientais do empreendimento e possa opinar sobre a concessão ou não da licença ambiental.

Existem diferentes tipos de licenciamento ambiental, cada um com suas particularidades e exigências específicas. O Licenciamento Ambiental Simplificado é uma modalidade de licenciamento que se aplica a empreendimentos considerados de baixo impacto ambiental. Essa modalidade de licenciamento tem como objetivo simplificar o processo de licenciamento para esses empreendimentos, sem renunciar à avaliação e controle dos impactos ambientais (GARBACCIO; SIQUEIRA; ANTUNES, 2018).

O Licenciamento Ambiental Simplificado é regulamentado pela Resolução CONAMA 237/97, que estabelece os critérios para enquadramento dos empreendimentos como de baixo impacto ambiental. Essa resolução também define os procedimentos para obtenção do licenciamento simplificado, que incluem a apresentação de um Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Entre os empreendimentos que podem se enquadrar no Licenciamento Ambiental Simplificado, destacam-se atividades como pequenas instalações de armazenagem de

Participação Popular e Tomada de Decisão no Processo de Licenciamento Ambiental: Reflexões a Partir do Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) no Contexto do Projeto de Lei nº 2159 de 2021 combustíveis, postos de combustíveis, comércio de materiais de construção, entre outros (BRASIL, 1997).

O Licenciamento Ambiental Regular é o tipo mais comum de licenciamento ambiental e é aplicável a empreendimentos de médio e grande porte, que apresentam impactos ambientais significativos. Esse tipo de licenciamento é regulamentado pela Resolução CONAMA 237/97 e envolve a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). O EIA/RIMA é um estudo detalhado que avalia os impactos ambientais gerados pelo empreendimento e propõe medidas de mitigação e compensação desses impactos (BRASIL, 1997).

O Licenciamento Ambiental Regular também envolve a realização de audiências públicas, nas quais a população e as partes interessadas podem se manifestar e apresentar sugestões e críticas ao empreendimento. Entre os empreendimentos que podem se enquadrar no Licenciamento Ambiental Regular, destacam-se usinas hidrelétricas, rodovias, ferrovias, mineradoras, entre outros (VASQUES, 2017).

O Licenciamento Ambiental Corretivo é aplicável a empreendimentos que foram construídos sem a devida licença ambiental ou que apresentam irregularidades ambientais. Essa modalidade de licenciamento tem como objetivo regularizar a situação ambiental desses empreendimentos (GRANZIERA; REI, 2022).

O Licenciamento Ambiental Corretivo envolve a apresentação de um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), que é um estudo que propõe medidas para a recuperação dos danos ambientais causados pelo empreendimento. Essa modalidade de licenciamento é regulamentada pela Resolução CONAMA 237/97, que estabelece os procedimentos para a regularização ambiental de empreendimentos já em operação. Entre os empreendimentos que podem se enquadrar no Licenciamento Ambiental Corretivo, destacam-se postos de combustíveis, indústrias, empresas de transporte, entre outros (BRASIL, 1997).

O Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais é um tipo de licenciamento específico para atividades agropecuárias e florestais. Essa modalidade de licenciamento tem como objetivo avaliar e controlar os impactos ambientais gerados por essas atividades, como desmatamento, erosão do solo, uso excessivo de agrotóxicos, entre outros (VILAS-BOAS, 2007).

Consoante manifesta Vilas-Boas (2007), o Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais é regulamentado pela Lei 12.651/2012, que estabelece o novo Código Florestal Brasileiro. Essa lei define as regras para a realização do licenciamento ambiental de atividades rurais, incluindo a apresentação de um Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para áreas desmatadas ilegalmente. Entre as atividades rurais que podem se enquadrar no Licenciamento

Ambiental de Atividades Rurais, destacam-se a criação de gado, cultivo de grãos, produção de frutas e verduras, exploração de madeira, entre outras.

O Licenciamento Ambiental de Empreendimentos em Terras Indígenas é, segundo Cruz (2018), um tipo de licenciamento específico para empreendimentos que serão instalados em terras indígenas. Essa modalidade de licenciamento tem como objetivo avaliar e controlar os impactos ambientais gerados pelo empreendimento, bem como garantir a consulta prévia e o consentimento livre, prévio e informado das comunidades indígenas afetadas.

O Licenciamento Ambiental de Empreendimentos em Terras Indígenas é regulamentado pela Portaria Interministerial 60/2015, que estabelece as regras para a realização do licenciamento ambiental em terras indígenas. Entre os empreendimentos que podem se enquadrar no Licenciamento Ambiental de Empreendimentos em Terras Indígenas, destacam-se projetos de mineração, construção de hidrelétricas, exploração de petróleo e gás, entre outros (CRUZ, 2018).

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

O Licenciamento Ambiental é um processo obrigatório no Brasil para atividades que possam causar impactos significativos ao meio ambiente. Esse processo envolve a análise prévia do órgão ambiental competente, que verifica se as atividades propostas atendem às normas e leis ambientais. Dentre os tipos de licenciamento, o Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) é um processo relativamente recente no Brasil e tem se tornado cada vez mais comum, principalmente para atividades de menor impacto (GALBIATTI SILVEIRA, 2022).

O Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) é uma modalidade de licenciamento ambiental criada pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, que alterou a Lei nº 6.938/81. O LAC é voltado para atividades ou empreendimentos de baixo impacto ambiental e que não apresentam risco significativo ao meio ambiente (GALBIATTI SILVEIRA, 2022).

No LAC, conforme versa Granziera e Rei (2022), o empreendedor apresenta uma declaração de adesão e compromisso, assumindo as responsabilidades necessárias para o empreendimento em questão. Além disso, é necessário apresentar um plano de gerenciamento de riscos ambientais, que visa prevenir ou minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes da atividade.

Uma das principais vantagens do LAC é a simplificação do processo de licenciamento ambiental, que pode ser concluído em um prazo menor do que as outras modalidades de

Participação Popular e Tomada de Decisão no Processo de Licenciamento Ambiental: Reflexões a Partir do Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) no Contexto do Projeto de Lei nº 2159 de 2021 licenciamento. Além disso, o LAC traz benefícios para o empreendedor, que tem um custo menor para obter a licença ambiental (GALBIATTI SILVEIRA, 2022).

O Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) é uma modalidade de licenciamento que apresenta uma série de benefícios tanto para o empreendedor quanto para a sociedade em geral. Dentre esses benefícios, podemos destacar a simplificação do processo de licenciamento, o que agiliza a obtenção da licença ambiental, a redução de custos para o empreendedor, a maior segurança jurídica para o empreendedor, já que ele assume responsabilidades específicas e cumpre obrigações previamente definidas, e o estímulo à inovação, uma vez que o empreendedor tem mais liberdade para desenvolver tecnologias e práticas sustentáveis (CUNHA; FARIAS, 2021)

No entanto, continuam Cunha e Farias (2021), o LAC também apresenta algumas críticas, como a falta de critérios claros para determinar quais atividades podem ser licenciadas, a falta de fiscalização por parte dos órgãos ambientais, e a fragilização do controle ambiental, o que pode levar a um aumento dos impactos ambientais.

Para aprimorar o Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso, é necessário tomar algumas medidas, como definir critérios claros para determinar quais atividades podem ser licenciadas, aumentar a fiscalização por parte dos órgãos ambientais para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo empreendedor, e fortalecer as regras e medidas para prevenção e mitigação dos impactos ambientais, de forma a não fragilizar o controle ambiental (CUNHA; FARIAS, 2021).

PARTICIPAÇÃO POPULAR E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A participação popular e a tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental são um tema de grande relevância na atualidade, tendo em vista a necessidade de se garantir um desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente. A participação popular pode ser entendida como um processo de envolvimento e engajamento da sociedade nas questões que afetam o meio ambiente, enquanto a tomada de decisão é o processo pelo qual as decisões são tomadas no que se refere à implementação de projetos que possam afetar o meio ambiente.

O licenciamento ambiental é um instrumento que visa garantir a sustentabilidade do meio ambiente por meio da análise dos impactos ambientais que uma determinada atividade pode causar. Esse instrumento é regulamentado pela legislação brasileira, que prevê a participação da sociedade no processo de licenciamento ambiental.

A participação popular no processo de licenciamento ambiental é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, que prevê a participação da sociedade na defesa do meio ambiente (art. 225). Além disso, a Lei nº 6.938/1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece que a participação da comunidade é uma das diretrizes a serem seguidas na implementação dessa política. (BRASIL, 1981; BRASIL, 1988).

A participação da sociedade no processo de licenciamento ambiental pode ocorrer de diversas formas, como por meio de audiências públicas, consultas públicas, reuniões comunitárias, consultas aos povos indígenas e comunidades tradicionais, entre outras. Esses mecanismos de participação são importantes para garantir que a sociedade tenha acesso às informações sobre o projeto que está sendo licenciado e para que possa contribuir com a análise dos impactos ambientais que a atividade pode causar.

A tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental é uma responsabilidade do órgão ambiental responsável pela análise do processo. Esse órgão deve analisar os estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e avaliar os impactos que a atividade pode causar ao meio ambiente. A decisão sobre a concessão ou não da licença ambiental deve ser pautada na análise técnica dos estudos ambientais e na consideração dos impactos ambientais que a atividade pode causar.

A participação popular e a tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental enfrentam desafios e apresentam oportunidades. Um dos principais desafios é a falta de acesso à informação, já que muitas vezes os estudos ambientais são complexos e de difícil compreensão para a população em geral, o que dificulta a participação da sociedade na análise dos impactos ambientais.

Além disso, a desigualdade social pode dificultar a participação da sociedade, uma vez que as comunidades mais vulneráveis podem não ter acesso às informações e meios de participação. A pressão econômica também pode interferir na tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental, uma vez que há interesses econômicos envolvidos na implementação de projetos que podem causar impactos ambientais.

A falta de transparência no processo de licenciamento ambiental também pode comprometer sua credibilidade e dificultar a participação da sociedade. Por outro lado, a participação popular e a tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental apresentam oportunidades.

A participação da sociedade pode contribuir para o fortalecimento da democracia, uma vez que a sociedade é envolvida nas decisões que afetam o meio ambiente. Além disso, a participação da sociedade pode contribuir para a melhoria da qualidade das decisões tomadas no

Participação Popular e Tomada de Decisão no Processo de Licenciamento Ambiental: Reflexões a Partir do Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) no Contexto do Projeto de Lei nº 2159 de 2021

processo de licenciamento ambiental, já que pode trazer novas perspectivas e informações relevantes para a análise dos impactos ambientais.

A participação da sociedade também pode contribuir para a promoção da justiça ambiental, já que a população pode trazer informações sobre os impactos ambientais que afetam de forma desproporcional determinadas comunidades. Por fim, a participação da sociedade pode contribuir para a prevenção de conflitos, já que as comunidades são envolvidas no processo de licenciamento ambiental desde o início, o que pode evitar conflitos futuros.

A participação popular no LAC é uma questão complexa, pois envolve a garantia do direito à informação e à participação da sociedade civil, ao mesmo tempo em que busca garantir a agilidade e eficiência do processo de licenciamento ambiental.

Uma das principais críticas ao LAC é a redução da participação popular no processo, uma vez que os empreendedores que aderem ao LAC não precisam realizar a audiência pública, que é uma etapa fundamental para a participação da sociedade civil e a transparência do processo de licenciamento.

No entanto, é importante destacar que o LAC prevê a participação da sociedade civil em outras etapas do processo, como a consulta pública, em que são apresentados os documentos e estudos técnicos do projeto e a sociedade pode se manifestar sobre seus impactos e benefícios.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de que as organizações da sociedade civil possam aderir ao LAC como terceiros interessados, o que permite que elas acompanhem de perto o cumprimento das normas ambientais pelo empreendedor e possam denunciar possíveis irregularidades.

Apesar das oportunidades oferecidas pelo LAC para a simplificação e agilização do processo de licenciamento ambiental, é importante destacar os desafios para a participação popular no processo.

Um dos principais desafios é garantir que a adesão ao LAC não se torne uma forma de burlar a legislação ambiental e reduzir a proteção ambiental. Para isso, é fundamental que os órgãos ambientais estabeleçam critérios claros para a adesão ao LAC, que garantam a qualidade e a transparência dos estudos técnicos e que garantam o monitoramento e a fiscalização das atividades.

Além disso, é necessário garantir que a participação da sociedade civil no LAC seja efetiva e representativa. Isso requer investimentos em capacitação e empoderamento dos grupos sociais que são afetados pelas atividades e que têm interesse em participar do processo de licenciamento ambiental. Também é importante que os órgãos ambientais promovam a

divulgação das informações e documentos referentes ao LAC de forma clara e acessível para a população.

Outro desafio é garantir a independência e a imparcialidade dos órgãos ambientais responsáveis pelo LAC. É fundamental que esses órgãos tenham autonomia e recursos suficientes para realizar as atividades de fiscalização e monitoramento das atividades e que não estejam sujeitos a pressões políticas ou econômicas que possam comprometer a qualidade e a efetividade do processo de licenciamento ambiental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o crescente debate acerca da participação popular e da tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental, o Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) surge como uma alternativa interessante para lidar com os desafios e obstáculos que têm sido enfrentados pelos órgãos ambientais responsáveis pelo licenciamento.

O LAC tem como objetivo agilizar o processo de licenciamento e reduzir a burocracia, sem, no entanto, abrir mão dos requisitos técnicos e das garantias ambientais. Nesse sentido, é importante destacar que a participação popular continua sendo uma premissa fundamental, uma vez que a sociedade deve ser informada e consultada em todas as etapas do processo.

O Projeto de Lei nº 2159 de 2021, que trata do LAC, tem gerado muitas discussões e controvérsias, especialmente no que diz respeito ao papel da sociedade e ao potencial de flexibilização das exigências ambientais. É fundamental que sejam realizados debates e diálogos abertos e transparentes entre os diferentes atores envolvidos, de forma a garantir que o LAC seja implementado de forma adequada e efetiva.

Em suma, a participação popular e a tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental são temas centrais e de grande importância para a sociedade e para o meio ambiente. O Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso surge como uma alternativa interessante, mas é preciso ter cautela e atenção para garantir que os princípios e premissas da gestão ambiental sejam preservados e que a sociedade seja efetivamente participativa em todo o processo.

REFERÊNCIAS

ABNT. **NBR 14001**: Sistema de Gestão Ambiental. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

BARBIERI, J. C. **Gestão ambiental empresarial**. Saraiva Educação SA, 2017.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1997. Seção 1, p. 24.885.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 21 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 18 fev. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2159, de 2021**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148785>. Acesso em: 18 fev. 2023.

BRASIL. **Proposta de Lei Nº 3729/2004**. Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=225810. Acesso em: 18 fev. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. **Licenciamento Ambiental: Guia do Profissional**. Brasília: Confea, 2015.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. **Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997**. Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 10 set. 2022.

CRUZ, H. P. **Licenciamento ambiental em territórios indígenas**. 2018. 33 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Escola Nacional de Administração Pública, 2018.

CUNHA, B.; FARIAS, P. M. **A necessidade de uma lei de licenciamento ambiental geral e a proposta de licenciamento ambiental por adesão e compromisso**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso – UNISUL, 2021.

GALBIATTI SILVEIRA, P. Legal Framework for the Solution of Internal Conflicts in the Environmental Licensing Process of Renewable Energy Projects in Brazil and Germany. In: **Climate Protection and Environmental Interests in Renewable Energy Law: Perspectives from Brazil and Germany**. Cham: Springer International Publishing, 2022. p. 163-240.

GARBACCIO, G. L.; SIQUEIRA, L. N.; ANTUNES, P. B. Licenciamento ambiental: necessidade de simplificação. **Justiça do Direito**, v. 32, n. 3, p. 562-582, 2018.

GODOY, S. M. O meio ambiente e a função socioambiental da empresa. **Birigui: Boreal**, 2017.

GRANZIERA, M. L. M.; REI, F. **Licenciamento ambiental**. Editora Foco, 2022.

GUTIERRES, H. E. P. et al. As equipes profissionais elaboradoras dos Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIAs/RIMAs): uma contribuição para o aprimoramento do licenciamento ambiental no Brasil. **Revista Brasileira de Geografia Física**, v. 11, n. 5, p. 1786-1802, 2018.

MACHADO, P. A. L. **Direito Ambiental Brasileiro**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

OLIVEIRA, C. M. F. V.. **Licenciamento ambiental**. 2012.123 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul), 2012.

SILVA, J. E. **Licenciamento Ambiental: aspectos técnicos e jurídicos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

SOUZA, J. F. V.; VON ZUBEN, E. O licenciamento ambiental e a Lei Complementar nº 140/2011. **Cadernos de Direito**, v. 12, n. 23, p. 11-44, 2012.

VASQUES, L. G. **Audiência pública para o licenciamento ambiental de instalações nucleares: uma visão crítica**. 2017. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

VILAS-BOAS, M. W. **Análise comparativa do licenciamento ambiental de atividades agrícolas: o caso de Petrolina (PE) e Juazeiro (BA)**. 2008. 131 f., il. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade de Brasília, Brasília, 2008.